

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, os seguintes pedidos de esclarecimento:

“ESCLARECIMENTO 1

Sobre o item:

“3.2.1.6. A solução ofertada deverá comprovar através de documentação oficial do fabricante que o equipamento ofertado é homologado e compatível com o software de backup VeeamBackup & Replication, versão 11 ou superior, atualmente em uso pelo TRE-MG, e fazer uso da tecnologia Veeam Data Mover integrada à solução, e com performance suficiente para executar backups do tipo full totalizando 60TB de dados em uma janela de backup de no máximo 8 (oito) horas, sem considerar deduplicação para esse cálculo.”,

a. Entendemos que o Veeam Data Mover integrado à solução significa que o Data Mover deve estar embarcado no appliance de backup, não sendo aceitos outros componetes externos ao appliance como gateways ou proxies. Está correto nosso entendimento?

b. Entendemos que não serão aceitos protocolos proprietários onde se usa deduplicação, seja na origem, no servidor proxy (aumentando o consumo de processamento no ambiente do contratante) ou no destino, para atingir a performance solicitada mínima de 60TB em 8 (oito) horas. Está correto nosso entendimento?

c. Entendemos que a taxa de desempenho deve ser comprovada através de documentação oficial ou ferramenta de sizing do próprio fabricante. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 2

Sobre o item:

“3.2.1.9. A solução de armazenamento de backup deverá possuir a funcionalidade deduplicação: c. A deduplicação deverá ser global, isto é, deve-se considerar todos os dados armazenados no sistema.”, informamos que algumas soluções de mercado apresentam redução na taxa de deduplicação quando configuradas para deduplicação global. Nesse caso, o fornecedor deverá entregar área de armazenamento adicional para compensar a redução na eficiência de armazenamento?

ESCLARECIMENTO 3

Sobre o item:

“3.2.1.17. Deverá suportar criptografia de, no mínimo, AES128-SHA ou 256-SHA;”, entendemos que a criptografia da solução deve ser considerada no cálculo do desempenho solicitado no item 3.2.1.6., visto que soluções que ativam a criptografia por software consomem processamento que será utilizado, também, para backup e restauração de dados. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 4

Sobre o item:

“3.2.1.28. Caso não seja possível o atendimento do item anterior, o fabricante deverá disponibilizar um engenheiro de suporte nível 2 ou superior, ficando este responsável, sempre que requisitado, por prover tais informações oficialmente, além de prestar atendimento de suporte, sem limite de quantidade e durante a vigência da garantia, atendimento remoto ou presencial quando necessário, realizar instalação de correções, atualizações e patches de segurança, revisão das configurações, reconfiguração e reinstalação do appliance e prover sugestão de melhores práticas de seu uso de acordo com as boas práticas sugeridas pelo fabricante.”, solicitamos esclarecer o seguinte:

a. Sobre o trecho “... ficando este responsável, sempre que requisitado, por prover tais informações oficialmente, além de prestar atendimento de suporte, sem limite de quantidade e durante a vigência da garantia, atendimento remoto ou presencial quando necessário ...”, entendemos que o profissional de suporte deverá prestar atendimento presencial ou remoto por 60 meses, sem limite na quantidade de atendimentos, para os serviços especificados no item. Está correto nosso entendimento?

b. Sobre o trecho “... revisão das configurações, reconfiguração e reinstalação do appliance e prover sugestão de melhores práticas de seu uso ...”, entendemos que será função do suporte do fabricante, a qualquer tempo e por iniciativa da CONTRATANTE: reinstalar o appliance, mesmo que não seja por motivo de falha ou problema; revisar e, em decorrência do crescimento vegetativo, ajustar as suas configurações; reconfigurar a solução se for necessário colocá-lo nos padrões recomendados pelo fabricante, entre outras atividades relacionadas ao appliance que a CONTRATANTE julgar necessárias demandar do fabricante. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 5

Sobre o item:

“3.2.1.12. A solução deve possuir recurso de proteção contra Ransomware para os dados armazenados no appliance, sem a necessidade do uso da ferramenta de backup Veeam, scripts ou qualquer outra ferramenta não homologada pelo fabricante do appliance. Tal proteção deve

garantir que sejam recuperados dados armazenados no appliance por, pelo menos, 30 (trinta) dias.”

a. Entendemos que o recurso de proteção contra ransomware deve fazer parte do appliance de backup e estar licenciada, não podendo utilizar área externa adicional, sem a necessidade do uso da ferramenta de backup Veeam, scripts ou qualquer outra ferramenta não homologada pelo fabricante do appliance. É correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 6

Com relação ao prazo de entrega:

“3.3.1. Da entrega

3.3.1.1. O prazo de entrega dos appliances de backup será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho caso não haja contrato.”

Para os equipamentos pedido no edital, informamos que devido à enorme escassez mundial de componentes eletrônicos baseados em semicondutores, que tem levado a uma completa anormalidade nas linhas de fabricação de todos os grandes players mundiais para soluções de TI, e também considerando que esses componentes vêm basicamente da Ásia onde acontecem neste momento problemas logísticos graves e também pela tensão militar entre países da região, é extremamente complexo cumprir tal prazo exigido, que nos tempos atuais, é irreal. Entendemos que, assim como têm feito outros órgãos Federais, o TRE-MG aceitará prazo de entrega dos equipamentos em 100 (cem) dias como prazo factível devido aos motivos explicados aqui. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 7

Com relação ao processo de emissão da nota fiscal dos itens (2 appliances) que compõem o item 1 deste edital, entendemos que fiscalmente a empresa Contratada deve efetuar a emissão de nota(s) fiscal(is) seguindo a legislação vigente, ou seja, sabendo-se que o objeto do item é composto de componentes de hardwares, softwares e também de serviços de instalação e garantia do fabricante, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais separadamente correspondentes a cada componente do fornecimento, visto que cada componente (hardwares, softwares e serviços) possui classificação fiscal distinta com alíquota diferente no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). Neste sentido, entendemos que na emissão das notas fiscais, a Contratada deve seguir desta forma acabamos de citar. Está correto nosso entendimento?”

Resposta

Submetidos os pedidos de esclarecimentos aos setores responsáveis, estes assim se manifestaram:

Esclarecimento 1:

- a) Sim. Seu entendimento está correto.
- b) Sim. Seu entendimento está correto.
- c) Sim. Seu entendimento está correto.

Esclarecimento 2:

- a) Com relação ao seu questionamento, solicitamos verificar o item 3.2.2.1 que assevera que “Cada appliance deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 TB (duzentos e cinquenta terabytes) de capacidade utilizável líquida sem considerar taxa de deduplicação e/ou compactação ou qualquer outra tecnologia de compressão das áreas de disco dedicados para proteção de dados.”. Portanto, independente da volumetria bruta de dados que cada fabricante ofertará em seus produtos, os appliances devem ser entregues com a capacidade líquida de 250T sem considerar a deduplicação, compactação ou qualquer outra tecnologia de compressão de dados de disco.

Esclarecimento 3:

- a) Sim. Seu entendimento está correto

Esclarecimento 4:

- a) Sim. Seu entendimento está correto.
- b) Sim. Seu entendimento está correto.

Esclarecimento 5:

- a) Sim. Seu entendimento está correto.

Esclarecimento 6:

- a) O prazo de entrega estipulado em edital é de 45 dias corridos. Contudo, caso a fabricante do equipamento estiver impossibilitada de fazer a entrega considerando esse prazo, a empresa contratada deverá fazer prova da sua alegação e encaminhá-la ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sob pena de sanções cabíveis.

Esclarecimento 7:

“Informamos que o entendimento da licitante com relação ao item 7 está correto.”

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, os seguintes pedidos de esclarecimento:

- 1) Em relação ao item 3.2.1.7, entendemos que o Appliance ofertado deverá armazenar todos os backups de VMWare e Nutanix feito pelo software de backup. O nosso entendimento está correto?
- 2) Em relação ao item 3.2.1.9, referente a alínea “D”, entendemos que as soluções de Appliance que executam backup em paralelo, necessitam de uma área de cache para deduplicar os dados, ou seja, necessitam de uma área EXTRA (adicional) à solicitada neste edital, para que seja possível armazenar os backup FULL do ambiente. Neste sentido, entendemos que os appliances necessitam de armazenamento adicional intermediário para cache dos dados, sem utilização da área inicialmente contratada, não gerando impacto nos armazenamentos das imagens de backup inicialmente necessárias. O nosso entendimento está correto? Caso o questionamento esteja incorreto, solicitamos que seja informado qual o volume adicional de cache que deverá ser adicionado, para evitar este impacto no ambiente.
- 3) Em relação ao item 3.2.1.12, o TER-MG sabiamente solicitou este recurso, que é de suma importância para proteção contra certos tipos de ataques cibernéticos. Entendemos que o Appliance ofertado, deverá possuir recurso de proteção contra ransomware para toda área de armazenamento solicitada no certame. O nosso entendimento está correto?
- 4) Em relação ao item 3.2.2.1, entendemos que a capacidade total solicitada para cada appliance deverá ser entregue em formato BASE 2 (1TB=1024GB), ou seja, 250TB=256.000GB, de capacidade utilizável líquida sem considerar taxa de deduplicação e/ou compactação ou qualquer outra tecnologia de compressão das áreas de disco dedicados para proteção de dados. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Submetidos os pedidos de esclarecimentos ao setor responsável, este assim se manifestou:

1. Sim. Seu entendimento está correto.
2. Com relação ao seu questionamento, solicitamos verificar o item 3.2.2.1 que assevera que "Cada appliance deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 TB (duzentos e cinquenta terabytes) de capacidade utilizável LÍQUIDA sem considerar taxa de deduplicação e/ou compactação ou qualquer outra tecnologia de compressão das áreas de disco dedicados para proteção de dados.". Portanto, independente da volumetria bruta de dados que cada fabricante ofertará em seus produtos, os appliances devem ser entregues com a capacidade líquida de 250T sem considerar a deduplicação, compactação ou qualquer outra tecnologia de compressão de dados de disco.
3. Sim. Seu entendimento está correto.
4. Sim. Seu entendimento está correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, os seguintes pedidos de esclarecimento:

Questionamento 1

No item 3.2.1.7 é solicitado que a solução deverá ser compatível com VMware e Nutanix. Entendemos que a compatibilidade deverá ser com o software de backup no caso Veeam, pois, o Appliance de Backup será apresentado ao software como repositório. Desta forma, não faz sentido ser compatível com VMware e Nutanix pois não possuem ferramentas de backup nativas na aplicação, para consumir área de armazenamento do appliance de backup em disco. Sendo assim, estamos entendendo que devemos comprovar a compatibilidade da solução com o software de backup e não com VMware e Nutanix. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2

No item 3.2.1.8 é solicitado:

“O appliance de backup deverá fornecer a funcionalidade de extrair dados armazenados em seus discos internos mesmo sem a utilização da ferramenta de backup” (Veeam Backup & replication).

O appliance de backup necessita de ferramenta/software de backup para extrair/restaurar os dados e apresentar a uma determinada aplicação /servidor/usuário. Se a ferramenta/software de backup é o Veeam ela será a responsável por esta ação. Tendo em vista que cada software de backup tem uma maneira diferente de gravar os dados, será necessário a ferramenta/software para restauração. Sendo assim, consideramos que não é necessária esta funcionalidade. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3

No item 3.2.1.9 subitem c é solicitado que o equipamento faça deduplicação global. O nosso equipamento utiliza um mecanismo de deduplicação avançado e patenteado “TTTD” (two thresholds two divisors) que permite comparação de blocos de forma inteligente, a partir do tipo de dado armazenado, não sendo necessário comparar um arquivo de file server com uma tabela de banco de dados, gerando assim menos impacto de performance da solução. Entendemos que esta solução é similar a uma deduplicação global. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 4

3.3.1. Da entrega

“3.3.1.1. O prazo de entrega dos appliances de backup será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho caso não haja contrato.”

Com a necessidade do isolamento social as empresas públicas e privadas adotaram como medida preventiva, o trabalho remoto, ocasionando em uma procura excessiva por equipamentos de informática (infraestrutura para home office), demanda essa que supera as expectativas e programações de compra de insumos, tornando completamente incalculável a aquisição necessária de componentes para manutenção da cadeia de suprimentos para a fabricação de seus equipamentos.

Diante das circunstâncias mundiais os impactos da Covid-19 ainda refletem na cadeia de suprimentos, as fábricas retornaram às atividades de produção, mas os prazos de entrega se alongaram em virtude do desabastecimento mundial, principalmente no que tange equipamentos de tecnologia.

<https://exame.com/tecnologia/falta-de-componentes-atinge-73-das-fabricas-de-eletronicos/>

Por outro lado, temos no edital em seu item 5.5.1, as sanções em caso de descumprimento contratual

Diante do exposto, o prazo de entrega estipulado em edital, não condiz com o cenário atual de escassez de insumos. Sob o risco de fracasso do processo com a majoração dos preços dos equipamentos, já que os fornecedores deverão considerar as sanções/multas em caso de descumprimento contratual, ou seja, atraso na entrega.

O prazo de entrega inicial considerado factível a todos os fabricantes e que está sendo praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias, pois além dos fatos já relatados, não se pode desconsiderar que tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega pois possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, preservando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia. Evitando assim problemas futuros com entregas frustradas, aplicação de penalidades bem como oneração dos custos da licitação, uma vez que se mantido o prazo inicialmente proposto dificilmente será cumprido ensejando multa para o fornecedor, que certamente considerará nos custos iniciais. Nesse sentido, entendemos que podemos considerar o prazo de 90 dias para entrega. Estamos corretos em nosso entendimento?

Questionamento 5

QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Submetidos os pedidos de esclarecimentos ao setor responsável, este assim se manifestou:

Questionamento 1: Sim. Seu entendimento está correto

Questionamento 2: Não. Seu entendimento está incorreto. Deverá haver a possibilidade de se retirar dados dos appliances mesmo sem a utilização da ferramenta de backup.

Questionamento 4: O prazo de entrega estipulado em edital é de 45 dias corridos. Contudo, caso a fabricante do equipamento estiver impossibilitada de fazer a entrega considerando esse prazo, a empresa contratada deverá fazer prova da sua alegação e encaminhá-la ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sob pena de sanções cabíveis.

Questionamento 5: Sim. Seu entendimento está correto

No pedido de esclarecimento 03 restou responder o questionamento 3.

“No item 3.2.1.9 subitem c é solicitado que o equipamento faça deduplicação global. O nosso equipamento utiliza um mecanismo de deduplicação avançado e patenteado “TTTD” (two thresholds two divisors) que permite comparação de blocos de forma inteligente, a partir do tipo de dado armazenado, não sendo necessário comparar um arquivo de file server com uma tabela de banco de dados, gerando assim menos impacto de performance da solução. Entendemos que esta solução é similar a uma deduplicação global. Nosso entendimento está correto?”

Resposta do setor técnico: “Se essa tecnologia patenteada tipo “TTTD” fizer deduplicação global, conforme item 3.2.1.9. item c, considerando todos os dados armazenados no sistema, será aceito.”